



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA **Nº 381/2020**

a) PROCESSO Nº 505/2020

b) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

c) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de araras de metal para o Centro de Triagem do combate ao covid-19. RI 12-639-2020-SMS

d) DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

e) DA CONTRATADA

E.R. FABRIM
CNPJ/CPF nº 15.776.207/0001-20

f) DO VALOR

Detalhamento da proposta:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	3,00	UN	arara de metal 4,00 x 1.80 m	350,00	1.050,00

Valor total da contratação: R\$ 1.050,00

1.050,00	mil e cinquenta reais
----------	-----------------------

g) DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

12

Secretaria Municipal da Saúde

Unidade

1202

Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO

Função

10

Saúde

Sub-função

301

Atenção Básica

Programa

126

Atenção Básica

Projeto/Atividade

1

221

Coronavírus - COVID 19 (SMS)

Despesa

17083

Código fonte de recurso

4511

Nome fonte de recurso

CUSTEIO - Outros programas financiados p

h) DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

i) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Ijuí/RS, 25 de maio de 2020.


Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

VISTO – ASSESSORIA JURÍDICA

Após análise, entendo que o presente processo administrativo (DJ nº 381/2020) está devidamente instruído, tendo justificativas técnicas e legais que fundamentam o afastamento do certame licitatório. Assim sendo, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Outra. Contudo, encaminho à consideração da Autoridade Superior. Ijuí/RS, 25 de maio de 2020.

Assessoria Jurídica

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Justificativa (DJ nº 381/2020) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Ijuí/RS, 25 de maio de 2020.

Valdir Heck